

## Auditoria aos sistemas de gestão e controlo do PO Assistência Técnica do FSE

### SÍNTESE DE RESULTADOS

Nos termos do art.º 62.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de julho, auditámos o funcionamento do programa, com despesa certificada de 60.780 mil euros (m€), reportada a 31/dez/2012, cujo nível de execução financeira foi de 69% do valor atribuído.

Dada a fase da programação e o prazo de 31/dez/2015 para a elegibilidade das despesas, a auditoria foi dirigida aos procedimentos com impacto no processo de prestação de contas, a apresentar à Comissão Europeia no respetivo encerramento, incidindo sobre uma amostra de operações.

#### 1. Principais conclusões

C1: De acordo com a metodologia comum para a avaliação dos sistemas de gestão e controlo nos Estados Membros (programação de 2007-2013), o funcionamento do programa é classificado na categoria 2 - funciona mas são necessárias melhorias, motivadas por insuficiências no controlo interno, ao nível das verificações de gestão;

C2: As correções financeiras apuradas, que representam cerca de 1,4% do valor da amostra, respeitam, essencialmente, a incumprimentos de contratação pública por parte dos beneficiários, não detetados pelos procedimentos de gestão;

C3: Num dos projetos auditados foram constatadas relações especiais entre o fornecedor e o beneficiário, cujo incremento do risco não foi observado pelo controlo interno da Autoridade de Gestão. A inerente proposta de ajustamento à despesa, em 25% do valor do contrato firmado, foi incluída nas correções financeiras da alínea anterior.

#### 2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

R1: Emitimos uma recomendação à Autoridade de Gestão, com vista à reanálise da matéria da contratação pública, nos projetos com despesas realizadas até novembro de 2011, período a partir do qual foram introduzidas melhorias. A entidade já iniciou um plano de ação com vista ao cumprimento da recomendação;

R2: A Autoridade de Gestão deve também, nas verificações no local, alargar a análise das despesas de modo a obter a abrangência necessária ao nível das diferentes naturezas de despesas financiadas.

**Seguimento:** F1: A Autoridade de Gestão indicou-nos, em procedimento de contraditório, o seu acordo à generalidade das recomendações de auditoria, devendo informar a IGF, no prazo de 60 dias após a transmissão do relatório, sobre o estado de implementação das medidas adotadas.

**(Relatório n.º 1016/2013, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em 2013-10-17)**